

## TRIBUNA DA CIDADE

CARLOS MOURA

### Os interesses da comunidade

Nos últimos dias 9 e 10, a Administração Regional do Lago Sul promoveu, com o apoio operacional da Novacap, rigorosa operação de retirada de toda propaganda eleitoral irregularmente colocada em área pública.

A lei eleitoral é clara: é permitida a colocação de cartazes, faixas ou **outdoors** em áreas privadas, tanto comerciais quanto residenciais, bastando para tal o consentimento do proprietário. Em área pública, não! É vedada ao administrador a concessão de qualquer autorização, salvo as previstas na própria lei: alguns **outdoors** previamente sorteados entre os partidos e nos chamados pirulitos, onde é livre a colocação de cartazes.

Curioso é que os **outdoors** destinados oficialmente pelo TRE à propaganda dos candidatos no Lago Sul estão em branco. Proliferam, entretanto, as placas irregularmente colocadas em

áreas públicas. Pior, uma das muitas entidades comunitárias existentes no bairro, a Associação dos Moradores conhecida pelo nome fantasia de Prefeitura do

**atender aos  
interesses da  
comunidade.  
Não  
os interesses  
confusos de  
alguns**

nados a comunicações de interesse da comunidade para propaganda política, provocando a justa indignação dos ministros, não apenas do TRE, mas do próprio TSE.

Assim, em cumprimento do previsto nos artigos 328 e 329 do Código Eleitoral, determinei a apreensão de todo o material irregular de publicidade abusiva.

Não sentimos alegria quando adotamos uma medida punitiva. Por formação profissional e de temperamento, gostamos de construir e não de destruir. Mas o dever da Administração é o de defender os interesses difusos da comunidade e não os interesses confusos de alguns.

■ **Carlos Moura** é administrador regional do Lago Sul



**A  
Administração  
tem o dever de**

Lago Sul, resolveu engajar-se na política partidária. Passou, então, a usar indevidamente os **outdoors** destinados a comunicações de interesse da comunidade para propaganda política, provocando a justa indignação dos ministros, não apenas do TRE, mas do próprio TSE.

Assim, em cumprimento do previsto nos artigos 328 e 329 do Código Eleitoral, determinei a apreensão de todo o material irregular de publicidade abusiva.

Não sentimos alegria quando adotamos uma medida punitiva. Por formação profissional e de temperamento, gostamos de construir e não de destruir. Mas o dever da Administração é o de defender os interesses difusos da comunidade e não os interesses confusos de alguns.

■ **Carlos Moura** é administrador regional do Lago Sul